



REDEÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 13 de outubro de 2022.

Patrícia Cavalcante da Rocha Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 666/2022-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 008/2021 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público **VALDENIR RIBEIRO CAVALCANTE**, inscrito sob a matrícula nº **002126**, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente **AMARILDO XAVIER DE MACEDO**, inscrito sob a matrícula nº **018092**, servidores estes que ficam responsáveis pelo respectivo contrato até findar seu vínculo junto a esta secretaria.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO N.º 617/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	nº 152/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 058/2022
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME inscrita no CNPJ 29.989.385/0001-43
CONTRATADA	JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ 19.488.746/0001-14
PREPOSTO	JOÃO VICTOR SOUSA LOPES, CPF Nº 028.937.862-19
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 10.016,00 (Dez mil e dezesseis reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	13/10/2022 a 13/10/2023

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

Avenida Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA
E-mail: educacao@redencao.pa.gov.br Fone: (94) 3424-2248